

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E APOIO DE PROJETOS ESPORTIVOS SOCIAIS Nº 2022/001

O Instituto BRB, ciente de seu papel social, por meio do programa de desenvolvimento sustentável – projetos esportivos sociais, torna público o presente edital e convoca as instituições interessadas a enviarem as propostas dos projetos de iniciativas na área esportiva de futebol amador que promovam soluções para o melhoramento da qualidade de vida de pessoas que vivem em situações de vulnerabilidade social.

1. APRESENTAÇÃO DO EDITAL

1.1. Esse Edital busca estimular o fortalecimento do esporte no Distrito Federal e a ampliação do acesso da população a projetos neste segmento, a partir do apoio financeiro a projetos capazes de promover a inclusão social de crianças e adolescentes por meio do Esporte.

1.2. Os projetos devem ter como objetivo principal a melhoria da vida das pessoas, envolvendo diversos atores sociais, com visão de cadeia de valor, permitindo o fortalecimento do empreendedorismo e de soluções viáveis para trabalhar no presente, um futuro mais justo.

2. APRESENTAÇÃO DO INSTITUTO BRB

2.1. O Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental, doravante denominado INSTITUTO BRB, inscrito no CNPJ sob o nº 02.174.279/0001-55, é uma entidade sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de natureza jurídica de direito privado, com atividades e funcionamento regulados pelo seu Estatuto.

2.2. É mantido por empresas do conglomerado liderado pelo BRB – Banco de Brasília S/A, destinado a fomentar, dentre outras iniciativas, investimentos em projetos e programas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e de outras entidades da sociedade civil formalmente existentes, nas áreas social, educacional, cultural, esportiva, ambiental e de saúde.

2.3. O INSTITUTO BRB atua prioritariamente no centro-oeste, mediante o desenvolvimento, implantação, acompanhamento e avaliação de programas, projetos e outras iniciativas no âmbito de seus campos de atuação, em parceria com outras instituições, governamentais e não governamentais, tendo como princípio básico o de proporcionar benefício a todos os segmentos da sociedade.

2.4. A sede do INSTITUTO BRB está localizada no Centro Empresarial CNC- ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco B, 4º Andar – Brasília DF, CEP: 70.040-250.

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E APOIO DE PROJETOS ESPORTIVOS SOCIAIS Nº 2022/001

3. CONCEITOS

- a) Organização Social (OS): agrupamento de pessoas que se estabelecem a partir de elementos compartilhados, ideias em comum, conectadas por meio de projetos com objetivo de contribuir para a superação da pobreza e/ou vulnerabilidade e do risco social vivenciado por seus beneficiários.
- b) Projeto: plano de ações integradas a ser executado pela instituição proponente em determinado território, conforme requisitos específicos, incluindo limitações de tempo, custo e recursos.
- c) Ride DF: Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.
- d) Terceiro Setor: Organizações de iniciativa privada, sem fins lucrativos e que prestam serviço de caráter público.

4. OBJETO

4.1. Este Edital destina-se à seleção e apoio de projetos de iniciativas na área esportiva, no âmbito do Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), que visem a estimular o fortalecimento do esporte **EXCLUSIVAMENTE** de **FUTEBOL AMADOR** no Distrito Federal e ampliação do acesso da população a projetos neste segmento, a partir do apoio financeiro a projetos capazes de promover a inclusão social de crianças e adolescentes por meio do Esporte, de acordo com os temas de interesse e condições elencadas nesse documento.

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

- 5.1. O valor total de recursos não reembolsáveis do INSTITUTO BRB previsto para apoio a projetos selecionados neste Edital é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 5.2. O INSTITUTO BRB aportará o valor máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais) por projeto.
- 5.3. Identificada a conveniência, a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, o INSTITUTO BRB poderá decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos habilitados.

6. QUEM PODE SE INSCREVER

- 6.1. Poderão ser inscritos projetos das Organizações regularmente constituídas nos termos da

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E APOIO DE PROJETOS ESPORTIVOS SOCIAIS Nº 2022/001

legislação brasileira que compõem o Terceiro Setor, tais como ONGs (Organizações Não Governamentais), entidades filantrópicas, OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), organizações sem fins lucrativos e outras formas de associações civis sem fins lucrativos que desenvolvam ações para as comunidades estabelecidas no âmbito do Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998.

6.2. A finalidade estatutária ou institucional da Organização Social deve ser compatível com a finalidade dessa ação.

6.3. A instituição proponente deve possuir no mínimo 3 (três) anos de existência legal, considerando a data de publicação deste Chamamento Público, além de capacidade técnica e de gestão no desenvolvimento de ações relacionadas ao objeto deste documento.

6.3.1. O tempo de existência da instituição proponente será comprovado por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste Chamamento Público.

7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

7.1. Estão impedidas de apresentar propostas as instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.1.1. Possuam menos de 3 (três) anos de existência.

7.1.2. Sejam classificadas como clube, sindicato, igrejas ou instituições que praticam cultos religiosos; associação de funcionários de empresas públicas ou privadas (inclusive as do BRB – Banco de Brasília S.A).

7.1.3. Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários.

7.1.4. Estejam ligadas a empreendimentos que:

a) atuem com causas político-partidárias ou eleitorais, direta ou indiretamente, independentemente de sua natureza jurídica;

b) não observem princípios relativos aos direitos humanos e à preservação ambiental;

c) atuem com exploração ao trabalho infantil e/ou análogo à escravidão, à exploração da prostituição, ou à exploração sexual, inclusive de crianças e adolescentes.

7.1.5. Tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou empregado do INSTITUTO, bem como seus cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.1.6. Tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Colegiada ou empregados das empresas

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E APOIO DE PROJETOS ESPORTIVOS SOCIAIS Nº 2022/001

integrantes do Conglomerado liderado pelo BRB – Banco de Brasília S.A., bem como seus cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.1.7. No caso de organização social sem fins lucrativos não integrantes da Administração Pública, que, tenham como dirigente, responsável técnico, ou procurador, agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

7.1.8. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo INSTITUTO BRB, BRB – Banco de Brasília S.A, Financeira BRB, BRB DTVM, BRBCard ou Corretora de Seguros BRB.

8. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS

8.1. Os projetos apresentados deverão estar amparados, de forma principal, nos segmentos de crianças e adolescentes.

8.2. Cada instituição proponente poderá apresentar mais de uma proposta, mas apenas uma será selecionada.

8.3. Os projetos apresentados deverão estar amparados, de forma principal, pelo menos em um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

8.4. O projeto deverá ser apresentado nas especificações contidas nesse edital.

9. ITENS PASSÍVEIS DE APOIO

9.1. Aquisição de uniformes, bolas, chuteiras e equipamentos esportivos para treino.

9.2. Outros itens indispensáveis ao desenvolvimento do projeto proposto, desde que o apoio seja devidamente justificado.

9.3. Os itens previstos na proposta deverão estar vinculados aos objetivos e resultados esperados do projeto como um todo.

10. ITENS NÃO PASSÍVEIS DE APOIO

10.1. Aquisição de terrenos e imóveis.

10.2. Reforma de imóveis.

10.3. Despesas com taxa de administração, de gerência ou similar.

10.4. Despesas com pessoal do quadro funcional da instituição proponente.

10.5. Custeio e gastos com manutenção corrente (energia, água, material de expediente,

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E APOIO DE PROJETOS ESPORTIVOS SOCIAIS Nº 2022/001

telefone, internet, etc.) da instituição proponente, exceto aqueles relacionados às atividades do projeto.

10.6. Despesas ou investimentos realizados antes da formalização do instrumento contratual ou depois de seu período de vigência.

10.7. Despesas com pagamento de salários ou qualquer tipo de remuneração ou verba indenizatória a agentes públicos, tais como servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa que esteja no exercício de função pública, a qualquer título, salvo as exceções previstas na legislação.

10.8. Despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da instituição proponente.

10.9. Despesas com pagamento de prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação.

10.10. Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou partidos políticos.

10.11. Pagamentos de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

10.12. Reembolso de despesas com a elaboração do projeto.

10.13. Indenizações de qualquer natureza.

10.14. Atividades sem caráter produtivo ou de mero lazer.

10.15. Despesas eventuais ou julgadas não pertinentes ao desenvolvimento das ações propostas para o projeto.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. A instituição selecionada deverá reservar 5% do valor do projeto para custeio de ação social que a instituição deverá realizar junto à comunidade em que está inserida.

11.2. A instituição selecionada deverá personalizar o uniforme com a marca do Instituto BRB e participará de evento estruturado pelo Instituto.

11.3. Autorização da divulgação do projeto/convênio em materiais produzidos e veiculados em quaisquer meios e/ou mídias a critério do Instituto BRB.

11.4. Concessão do direito de uso de imagens, fotografias, vídeos e/ou gravações realizadas pelo proponente com a finalidade de registrar as atividades do projeto/evento.

11.5. Fotografar, filmar e/ou gravar, diretamente por si ou por terceiros, as atividades do projeto (atendidas as exigências legais) para produção de material midiático a ser produzido pelo

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E APOIO DE PROJETOS ESPORTIVOS SOCIAIS Nº 2022/001

Instituto BRB.

12. CRONOGRAMA

Publicação da Chamada Pública.	13/04/2022
Prazo para envio de dúvidas e consultas.	13/04 a 20/04/2022
Prazo para inscrição.	21/04 a 20/05/2022
Divulgação das Organizações Sociais inscritas.	25/05/2022
Prazo para seleção e análise das Organizações.	26/05 a 09/06/2022
Divulgação da lista preliminar de classificação das Organizações Sociais aprovadas.	13/06/2022
Prazo para interposição de recursos contra a lista preliminar de classificação das Organizações Sociais aprovadas.	14/06 a 16/06/2022
Prazo para análise dos recursos interpostos.	17/06 a 20/06/2022
Divulgação da lista definitiva de classificação das Organizações Sociais aprovadas.	21/06/2022
Prazo para assinatura do convênio.	22/06 a 01/07/2022
Fase de comprovação das compras e entregas dos materiais esportivos, por parte das Organizações Sociais.	23/08 a 01/09/2022

13. ETAPAS DO PROCESSO

13.1. O processamento das propostas será dividido em quatro etapas, conforme previsão de datas indicadas no cronograma do item 12:

I – Fase de Inscrição e Entrega do Projeto.

II – Fase de Análise do Projeto.

III – Fase de Formalização do Convênio.

IV – Fase de Prestação de Contas.

14. INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS

14.1. A inscrição de projeto para o presente Edital é gratuita.

14.2. O envio de projeto subentende a legítima titularidade, pela instituição proponente, dos direitos de realização e captação de recursos para o projeto.

14.3. A inscrição do projeto neste Edital não garante à instituição proponente a seleção do

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E APOIO DE PROJETOS ESPORTIVOS SOCIAIS Nº 2022/001

respectivo projeto, não gera obrigação de apoio ao projeto pelo INSTITUTO, nem gera obrigação de apoio ao projeto pelo valor solicitado pela proponente.

14.4. Será admitida a inscrição somente via internet, em sistema disponível no endereço eletrônico <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais>, solicitada no período descrito no Item 12 (horário oficial de Brasília/DF).

14.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, ou ainda aquelas protocoladas diretamente no edifício-sede do INSTITUTO.

14.6. A instituição deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

14.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as instituições interessadas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas diretamente no portal de inscrição, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

14.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da instituição proponente, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao INSTITUTO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.9. O credenciamento da instituição proponente ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações.

14.10. O INSTITUTO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14.11. A instituição proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação da documentação, independentemente do resultado deste Edital.

14.12. A instituição proponente deverá encaminhar a proposta, acompanhada dos documentos para habilitação, na forma expressa no sistema eletrônico, até a data estabelecida no Item 12, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de inscrição e entrega dos projetos.

14.13. O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais>, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva da proponente a obtenção desse documento.

14.14. Durante o período de inscrições, a proposta e os documentos poderão ser alterados e/ou substituídos pela proponente no sistema eletrônico.

14.15. Encerrado o período de inscrição, uma vez concluída, esta será realizada

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E APOIO DE PROJETOS ESPORTIVOS SOCIAIS Nº 2022/001

automaticamente efetivada e não poderá ser alterada em hipótese alguma.

14.16. As inscrições de projeto realizadas em desacordo com as exigências e condições deste Edital ou de forma incompleta, e aquelas que não forem submetidas pela proponente no prazo fixado neste Edital, serão eliminadas.

14.17. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade da instituição proponente, dispondo o INSTITUTO do direito de excluir do processo de seleção aquela que não preencher a solicitação de forma completa, clara, objetiva, correta e verdadeira.

14.18. As informações fornecidas no sistema eletrônico serão utilizadas para eventuais envios de comunicações importantes e outras que sejam julgadas necessárias pelo INSTITUTO.

14.19. O endereço eletrônico (e-mail) informado no ato de cadastramento do projeto será o canal de comunicação entre o INSTITUTO e a proponente. É de inteira responsabilidade da proponente informar um e-mail de contato ativo e consultá-lo frequentemente. O INSTITUTO não se responsabiliza por problemas de recebimento de e-mails gerados pelo sistema ou outros problemas técnicos que a proponente venha a ter. A inexistência destes dados, ou a impossibilidade de comunicação pelo INSTITUTO, será de responsabilidade exclusiva da proponente.

15. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Para efetuar a inscrição dos projetos habilitados, as instituições proponentes deverão efetuar o envio das informações e dos documentos por meio do sistema Bussola, disponível em: <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais>.

15.2. O INSTITUTO BRB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

15.3. O INSTITUTO BRB reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário, e de exigir, a qualquer tempo, comprovações das informações apresentadas pela instituição proponente.

15.4. A instituição deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio dos documentos.

15.5. O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva da instituição. O INSTITUTO não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

15.6. Os documentos deverão ser apresentados na língua portuguesa, de forma legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, organizados e com tamanho dos arquivos de acordo

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E APOIO DE PROJETOS ESPORTIVOS SOCIAIS Nº 2022/001

com as instruções disponíveis no sistema eletrônico.

15.7. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

15.8. As certidões que não puderem ser renovadas via internet e/ou não tiverem prazo de validade estabelecido pelo expedidor somente serão aceitas desde que tenham sido expedidas, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data final para inscrição, especificada no item 12.

15.9. A proposta de projeto deve ser inserida diretamente no sistema eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais> e deve conter, além dos documentos indicados no item 15.10, as seguintes informações:

I – Dados da instituição proponente;

II – Informações sobre o histórico de atuação da instituição proponente, sua gestão, infraestrutura, parceiros, principais projetos e/ou atividades realizados ou em execução;

III – Dados do(s) representante(s) legal(is);

IV – Dados do coordenador do projeto;

V – Nome do projeto, região administrativa ou município de implementação do projeto, período de execução e indicação do principal Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) que ampara o projeto;

VI – Descrição da realidade que será objeto das atividades do projeto e dos resultados esperados;

VII – Descrição do projeto, justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, público-alvo do projeto, quantidade de beneficiados e impacto social;

VIII – Calendário de execução das atividades;

IX – Descrição das parcerias, se existentes.

15.10. As proponentes também deverão enviar, por intermédio do sistema eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais>, a seguinte documentação, em formato digital PDF:

I – Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, em situação regular;

II – Cópia simples do estatuto ou contrato social e suas alterações, registrados no órgão competente;

III – Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria da instituição, devidamente registrada no órgão competente;

IV – Cópia simples do documento de identificação oficial e do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do(s) representante(s) legal(is) da instituição;

V – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa do Distrito Federal, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa do

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E APOIO DE PROJETOS ESPORTIVOS SOCIAIS Nº 2022/001

Distrito Federal, com prazo de validade em vigor. Caso a proponente tenha sede fora do Distrito Federal, deverá apresentar, ainda, os comprovantes de regularidade fiscal junto ao estado e ao município de origem;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;

VIII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia;

IX – Cópia simples da documentação comprobatória da experiência prévia e capacidade técnica e de gestão da instituição proponente, exigida neste documento, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) instrumento jurídico celebrado pela instituição proponente no âmbito de tais atuações, ou, ainda, 1 (um) declaração firmada por instituições parceiras/patrocinadoras de tais atividades, executados nos últimos 3 (três) anos, contados da data de publicação deste Edital;

X – Dois orçamentos, passíveis de comparação, para cada item de despesa prevista no projeto, sendo que:

a) os orçamentos devem conter dados do fornecedor: razão social, CNPJ, endereço, especificações de materiais/equipamentos e data de emissão e de validade do orçamento;

b) em caso de orçamentos obtidos em sítios eletrônicos é necessário constar a data da pesquisa e o endereço eletrônico.

XI – Cópia simples da ata da assembleia geral ou de outra instância da instituição proponente, autorizando a formalização de convênio com o INSTITUTO para execução do projeto proposto, caso a exigência esteja prevista em seus atos constitutivos.

XII – Declaração, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da instituição, de que a instituição proponente:

a) não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública distrital direta ou indireta;

b) não possui agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, dentre seus administradores ou conselheiros, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) não possui qualquer vínculo com Deputado(a) Federal, nem Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), de modo que se possa identificar que a entidade proponente é pessoa interposta do referido parlamentar, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II;

d) não possui empregados ou integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal do INSTITUTO, bem como seus cônjuges ou companheiros, parente em linha

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E APOIO DE PROJETOS ESPORTIVOS SOCIAIS Nº 2022/001

reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau na posição de dirigente, responsável técnico ou procurador;

e) não possui empregados ou representantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou Diretoria Colegiada das empresas integrantes do Conglomerado liderado pelo BRB – Banco de Brasília S.A, bem como seus cônjuges ou companheiros, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau como dirigente, responsável técnico ou procurador;

f) não há decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela proponente ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente;

g) não há decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição da entidade proponente contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei;

h) não há contra si ações judiciais em curso, bem como títulos protestados ou débitos de natureza fiscal, de âmbito estadual ou municipal, que comprometam ou possam vir a comprometer seu estado de solvabilidade ou, de qualquer modo, restringir sua capacidade de pagamento;

i) observa as diretrizes contidas na legislação aplicável às crianças e adolescentes e cumprirá a referida legislação durante a execução do projeto apresentado.

16. SELEÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

16.1. A Fase de Análise será realizada pela Comissão de Seleção, composta por profissionais do INSTITUTO BRB ou de seus associados mantenedores, ou ainda por especialistas externos, a serem indicados pelo INSTITUTO BRB.

16.2. Os nomes dos integrantes da Comissão serão divulgados somente após o término dos trabalhos, acompanhados da lista dos projetos contemplados.

16.3. O julgamento, a classificação e a seleção dos projetos, são atos exclusivos da Comissão de Seleção.

16.4. A Comissão de Seleção poderá ser auxiliada por Equipe de Apoio Técnico, que será composta por técnicos indicados pelo INSTITUTO BRB e terá caráter consultivo.

16.5. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E APOIO DE PROJETOS ESPORTIVOS SOCIAIS Nº 2022/001

fornecidos.

16.6. A Comissão de Seleção poderá convocar as instituições proponentes para quaisquer esclarecimentos adicionais por mensagem encaminhada para o endereço eletrônico (e-mail) indicado no formulário de inscrição, o que deverá ser atendido dentro de prazo estipulado na mensagem sob pena de desclassificação da instituição proponente.

16.7. Nesta fase, os projetos inscritos passam pela verificação do preenchimento dos pré-requisitos previstos neste Edital, bem como por análise técnica.

16.8. As propostas inscritas serão selecionadas e avaliadas de acordo com os critérios eliminatórios e classificatórios descritos a seguir:

16.9. Análise Inicial – Documental

a.	Conformidade do Projeto com as exigências do Edital e recursos elegíveis.	Eliminatório
b.	Conformidade da documentação de regularidade exigida.	Eliminatório

16.10. Análise Técnica Geral

As organizações serão avaliadas e pontuadas com base nos critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
1	Tempo de existência da organização proponente (mínimo de 3 anos).	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF	3 pontos, quando a organização tiver de 3 a 5 anos de existência.	5
			5 pontos, quando a organização tiver acima de 6 anos.	
2	Estrutura de Governança.	Organograma	1 ponto	7
		Funcionograma	1 ponto	
		Estatuto Social	2 pontos	
		Regimento Interno	2 pontos	
		Código de Ética	1 ponto	
3	Demonstrativos Financeiros (2019, 2020 e 2021).	Balço patrimonial	1 ponto por ano	9
		Demonstração do resultado do exercício.	1 ponto por ano	
		Fluxo de Caixa	1 ponto por ano	
4	Missão e/ou Propósito, Visão e Valores.	Estatuto Social, relatório de atividades ou Regimento Interno.	1 ponto	1

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E APOIO DE PROJETOS ESPORTIVOS
SOCIAIS Nº 2022/001**

	Plano Anual de Atividades	Portfólio Institucional	2 pontos	3
	Mantenedor(es), doador(es) e/ou parceiro(s)		1 ponto	
6	Divulgação das Atividades Anuais (ano anterior)	Relatório de Atividades	4 pontos	4

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
7	Experiência na execução de Projetos esportivos, nos últimos 3 (três) anos.	Atestado de capacidade técnica e/ou outro documento equivalente.	A pontuação será atribuída pela equipe do Instituto de acordo com as experiências a serem comprovadas.	4
8	Organização com registro em Conselhos Estaduais que contribuam para a finalidade deste edital.	Certificado de registro pelo Conselho Estadual	1 ponto	1
9	Organização com certificação CEBAS (Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social).	Certificado CEBAS	1 ponto	1
10	Qualificação do corpo técnico/professores	Comprovação da formação acadêmica dos responsáveis pelo projeto.	Até 10 pontos	10
11	Acompanhamento escolar das crianças e adolescentes do projeto.	Estratégia de acompanhamento da vida escolar do participante, com seus resultados.	Até 20 pontos	20
12	Adota práticas que fortaleçam a participação da família e da comunidade no projeto.	Ata de reuniões, fotos de eventos ou outro documento comprobatório da participação das famílias e da comunidade.	Até 20 pontos	20
13	Vídeo institucional (até 3 minutos, devendo ser gravado por meio de smartphone com câmera na horizontal).	Vídeo	Até 15 pontos	15
TOTAL				100

17. APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS

17.1. O prazo para apresentação de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, até às 18 horas, horário

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E APOIO DE PROJETOS ESPORTIVOS SOCIAIS Nº 2022/001

de Brasília (DF), contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção no site do INSTITUTO BRB, conforme Item 12, considerando-se como dias não úteis os feriados nacionais, além do sábado e do domingo.

17.2. Para recorrer do resultado preliminar da seleção, a instituição proponente deverá utilizar o sistema disponível no endereço eletrônico <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais>.

17.3. Os recursos devem ser encaminhados ao INSTITUTO BRB, por meio do sistema no endereço eletrônico <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais>.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

17.5. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado na página eletrônica <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais>.

17.6. Não haverá reapreciação de recursos.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

18.1. A classificação final da seleção será divulgada na página eletrônica www.institutobrb.org.br/editais, após o julgamento dos recursos interpostos, na data indicada no Item 12.

18.2. Publicado o resultado final da seleção das propostas, será aberto prazo para os representantes das instituições proponentes encaminharem pelo e-mail editalesportivo@institutobrb.org.br, informações complementares necessárias à celebração do convênio.

19. FASE DE FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

19.1. Todas as instituições selecionadas serão convocadas para assinatura do convênio, que deverá ocorrer em acordo com o estabelecido no Item 12.

19.2. Em caso de alguma instituição selecionada não concluir o processo de assinatura do convênio em conformidade com as regras deste Edital e/ou nos prazos estabelecidos, será considerada desistente e será convocada a próxima instituição da ordem da lista de classificação, obedecido o limite de recursos financeiros disponibilizados para este Edital.

19.3. O INSTITUTO BRB aprovará projeto com base na proposta selecionada, o qual constará como anexo do convênio a ser formalizado com a organização social.

19.4. Todos os bens adquiridos ou produzidos no âmbito do Convênio serão de propriedade da instituição proponente, que deverá celebrar termo prevendo o compromisso dos beneficiários diretos com as atividades produtivas e com o uso e guarda dos bens financiados durante o prazo

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E APOIO DE PROJETOS ESPORTIVOS SOCIAIS Nº 2022/001

de vigência do Convênio.

19.5. A constatação de falsidade de qualquer documento apresentado neste Edital, ou de inverdade das informações prestadas pela instituição proponente, implicará na imediata rescisão do convênio, caso o mesmo já tenha sido formalizado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20. REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. A liberação de recursos será realizada em parcela única mediante a assinatura e o cumprimento das condições estabelecidas no convênio celebrado entre o INSTITUTO BRB e a instituição proponente.

21. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

21.1. A instituição selecionada deverá entregar o comprovante da utilização dos recursos até a data prevista no item 12 desse edital.

22. PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. A prestação de contas se dará por meio do envio de fotos das entregas para os beneficiados, BEM COMO APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS, que deverá ser incluída no sistema <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais> até o dia 30/09/2022.

22.2. O não cumprimento dessa prestação de contas, inviabiliza a participação da Organização Social em outros processos seletivos do Instituto BRB, pelo período de 2 anos a contar da data da publicação do Chamamento Público.

23. DÚVIDAS E CONSULTAS

23.1. As dúvidas ou a formulação de consultas, se necessárias, deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail editalesportivo@institutobrb.org.br, no prazo indicado no Item 12, com o título "Chamada Pública nº 2022/001 – DÚVIDAS". Mensagens que não apresentem esse título serão desconsideradas.

23.2. As respostas serão respondidas pelo INSTITUTO BRB e publicadas no site www.institutobrb.org.br/editais.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E APOIO DE PROJETOS ESPORTIVOS SOCIAIS Nº 2022/001

24.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do INSTITUTO BRB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.2. O descumprimento de quaisquer dos termos definidos neste Edital, inclusive após a assinatura do convênio, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse dos recursos.

24.3. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga o INSTITUTO BRB a respeitar o resultado definitivo e a ordem de classificação, caso celebre a parceria.

24.4. A participação neste processo de chamada pública implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria.

24.5. Em caso de desistência de realização do projeto contemplado neste Edital, a instituição proponente deverá informar, formalmente ao INSTITUTO BRB, os motivos para a não realização do projeto.

24.6. Em nenhuma hipótese, o INSTITUTO BRB devolverá documentação referente aos projetos inscritos.

24.7. Os procedimentos e fases previstos neste Edital poderão ser alterados a qualquer momento pelo INSTITUTO BRB, a seu exclusivo critério, mediante comunicação oportuna das instituições participantes da seleção.

24.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

24.9. Fica definido o sítio www.institutobrb.org.br/editais para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de que o INSTITUTO BRB venha a dispor.

24.10. É de inteira responsabilidade das instituições acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta chamada pública no endereço eletrônico www.institutobrb.org.br/editais.

24.11. Fica designado o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília para julgar quaisquer questões judiciais a respeito deste Edital.